



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”

DECRETO MUNICIPAL Nº 200

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 584.141,91 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2022.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO - "CIDADE EXPOSIÇÃO"

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
FMS						
2201.1030100402.069	33903200	36	17		R\$	655,17
2201.1012200362.063	33903900	15	17		R\$	218,40
2201.1030100372.066	31901100	25	92	R\$	2.054,60	
2201.1030100372.066	33903600	31	51	R\$	6.600,00	
2201.1030100372.066	33903900	32	51	R\$	10.000,00	
2201.1012200362.063	33904800	16	92		R\$	2.054,60
2201.1030100372.065	33903000	23	51		R\$	6.600,00
2201.1030100372.066	33903000	29	51		R\$	10.000,00
PMC						
1001.1212200132.017	33903900	84	17	R\$	873,57	
0501.0412200042.007	31901300	00		R\$	1.138,74	
0601.2884500000.002	33904700	04		R\$	15.000,00	
0601.0412300052.008	33903900	03		R\$	500,00	
0601.0412300052.008	31901300	00		R\$	14.000,00	
0601.0412300052.008	31901300	00		R\$	6.500,00	
0601.0412300052.008	31901300	00		R\$	114.000,00	
1001.1236100122.023	31901300	17		R\$	14,63	
1001.1236100122.023	31911300	15		R\$	119.236,72	
1001.1236100122.023	33903900	91		R\$	150,00	
1001.1212200132.017	33903900	05		R\$	47.951,86	
1001.1212200132.017	33903900	17		R\$	3.706,65	
1001.1212200132.017	33903900	17		R\$	1.906,30	
1001.1212200132.017	33903900	17		R\$	2.000,00	
1101.2781200142.033	33903900	04		R\$	1.899,74	
1001.1212200132.017	33903900	17		R\$	7.317,74	
0701.2012200072.012	33903900	04		R\$	48.529,54	
0601.2884500000.002	33904700	00		R\$	50.106,62	
0601.2884500000.002	33904700	35		R\$	50,00	
1601.1854100232.045	33903900	04		R\$	72.591,07	
1301.0612200172.037	33903900	04		R\$	3.774,43	
1001.1212200132.017	33909600	00		R\$	21.056,34	
0501.0412200042.007	33909600	00		R\$	2.987,60	
1001.1212200132.017	31901300	00		R\$	5.895,76	
1001.1212200132.017	31901300	00		R\$	24.300,00	
1601.1854100232.045	33901400	00			R\$	1.138,74
0501.0412200042.007	33903900	04			R\$	15.000,00
0501.0412200042.007	33903900	03			R\$	500,00

0501.0412200042.007	31909400	00	R\$	14.000,00
0601.0412300052.008	31901100	00	R\$	6.500,00
0601.2884300000.001	46917100	00	R\$	114.000,00
1001.1236500112.028	31901100	17	R\$	14,63
1001.1236100122.023	31911300	91	R\$	119.236,72
1001.1236500112.025	33903000	91	R\$	150,00
1001.1236100122.023	31911300	05	R\$	47.951,86
1001.1236500112.025	33903000	17	R\$	3.706,65
1001.1212200132.017	33903000	17	R\$	1.906,30
1001.1212200132.017	33903000	05	R\$	2.000,00
1301.0612200192.038	33903900	04	R\$	1.899,74
1001.1212200131.009	44905200	17	R\$	7.317,74
1301.0612200192.038	33903900	04	R\$	48.529,54
0601.2884300000.001	46917100	00	R\$	50.106,62
0701.2012200072.012	33903900	35	R\$	50,00
1301.0612200192.038	33903900	04	R\$	72.591,07
1301.0612200192.038	33903900	04	R\$	3.774,43
0601.0412300052.009	33909100	00	R\$	21.056,34
1601.1854100232.045	33901400	00	R\$	2.987,60
0601.2884300000.001	32912100	00	R\$	5.895,76
0601.2884300000.001	46907100	00	R\$	24.300,00
TOTAL			R\$	584.141,91
Decreto nº 200/2022		ANULAÇÃO	R\$	584.141,91